

PROJETO DE LEI

Nº 128/2010

Lei Nº 9184

AUTÓGRAFO Nº 163/10

Nº

URGENTE

ÁREA AIR =

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º,

da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009 e dá outras providências.

(Doação de imóvel para construção de escola no Jardim Santa Bárbara)

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 19 de Março de 2010.
Projeto de Lei nº 128/2010
SEJ-DCDAO-PL-EX-033 /2010
(Processo nº 19.860/2009)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM _____ / 22 MAR _____ 2010


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Digníssimos Pares o presente Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867/2009 e dá outras providências.

Dentro da parceria firmada entre Estado, Município e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deflagrada pelo convênio autorizado pela Lei Municipal nº 8.814, de 15 de julho de 2009, doamos, à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel público para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, conforme Lei Municipal nº 8.867/2009.

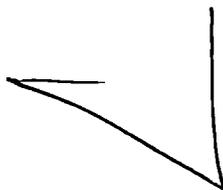
Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro.

Ocorre que a área doada para construção da escola, é parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, que em sua totalidade possuía área de 14.519,98 m², motivo pelo qual, foi necessário providenciar o desmembramento para viabilizar a escrituração.

Elaborado o novo memorial descritivo, faz-se necessária a retificação daquele constante da Lei nº 8.867/2009, nos termos ora apresentados.

Deste modo, solicitamos a apreciação, deliberação e final aprovação desta proposição, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.




VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_doaçãoSta.Bárbara



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 128/2010

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Local: Rua Daria Galvão da Silva - Área Institucional do Jardim Santa Bárbara - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI.

Área: 7.226,93 m².

Descrição: inicia na divisa do lote 1, da quadra A2, do Jardim Montreal e a Rua Alix Magalhães Ribeiro; daí segue em reta no sentido horário na extensão de 107,38 metros, confrontando 18,38 metros com o lote 1, e 21,63 metros com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 18,51 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI 3 (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta 77,74 metros, confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 2O, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AI 1 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93m².” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009.

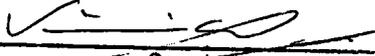
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido em

19 de março de 10



Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 23 / 03 / 10

Presidente





SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: 19.860/2009

ASSUNTO: DESDOBRO DE ÁREA

PROP.: PREFEITURA DE SOROCABA

LOCAL: RUA DARIA GALVÃO DA SILVA – ÁREA INSTITUCIONAL
JARDIM SANTA BÁRBARA – SOROCABA -SP

ÁREA: 14.519.98 m² (TOTAL)

DESCRIÇÃO DA ÁREA A11 = 6.062,78 m²

Faz frente para a Rua Daria Galvão da Silva onde mede em reta 34,68 metros, mais 56,39 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede em reta 90,20 metros, confrontando com os lotes 1, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G, 2H, 2I, 2J e parte do 2K, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede em reta 20,00 metros, confrontando com o lote 1, da quadra M, do Jardim Santa Bárbara; deflete à esquerda e segue mais 40,54 metros em reta, confrontando com o lote 16, da quadra A3, do Jardim Montreal, e com a Rua Alix Magalhães Ribeiro; e finalmente no fundo mede em reta 78,31 metros, confrontando com a Área A12 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 6.062,78 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA A12 = 7.226,93 m²

Inicia na divisa do lote 1, da quadra A2, do Jardim Montreal e a Rua Alix Magalhães Ribeiro; daí segue em reta no sentido horário na extensão de 107,38 metros, confrontando 18,38 metros com o lote 1, e 21,63 metros com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 18,51 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área A13 (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta 77,74 metros, confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 2O, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área A11 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA A13 = 1.230,27 m²

Inicia na divisa do lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue no sentido horário em curva na extensão de 46,92 metros, segue em reta mais 19,48 metros, ambas as medidas confrontando com a Área A12; deflete à direita e segue em reta 59,07 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 27,01 metros, confrontando 13,01 metros com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara e 14,00 metros com a Rua Nilza Neves Zuliani, fechando o perímetro e totalizando a área de 1.230,27 m².

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2010.

Roberto Hannickel
ROBERTO HANNICKEL
Técnico em Agrimensura II
CREA/SP 0640512751

Cidade Saudável • Cidade Educadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Habitação, Urbanização e Meio Ambiente

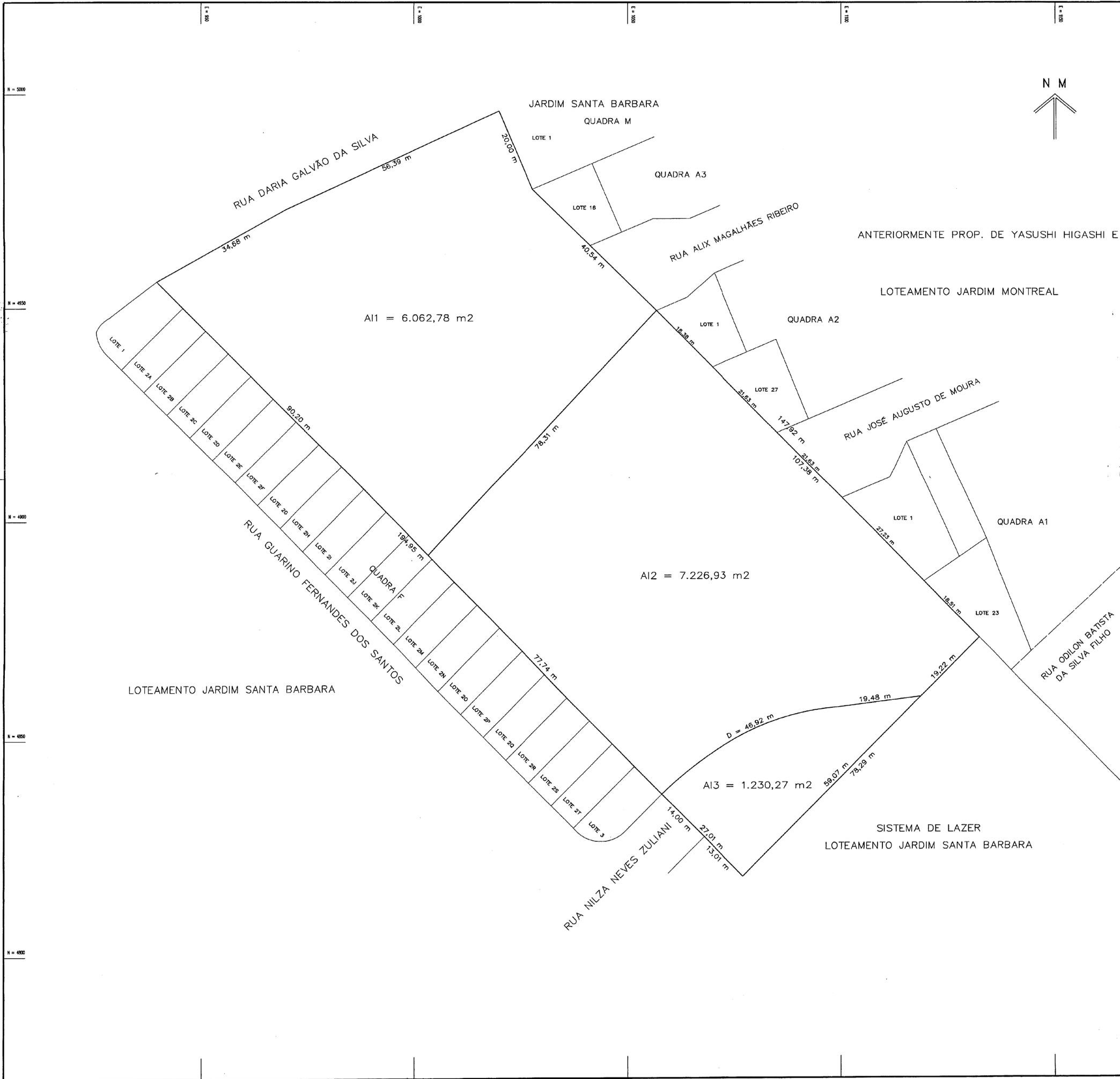
Processo nº 19.860/09

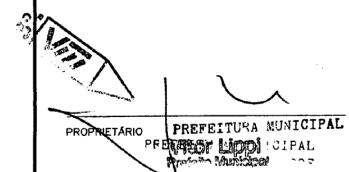
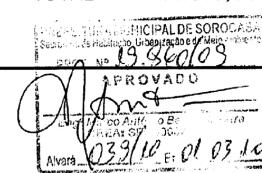
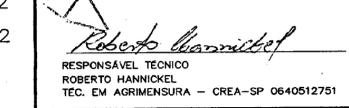
APROVADO

[Assinatura]

Engº Sérgio Antônio Benício Mestre
CREA/SP 0610550375

Alvará nº 039/10 de 02.03.10



PLANTA TOPOGRÁFICA		FOLHA ÚNICA
		ESCALA 1:500
ASSUNTO : DESDÓBRO DE ÁREA		
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA DE SOROCABA		
LOCAL : RUA DARIA GALVÃO DA SILVA ÁREA INSTITUCIONAL - JARDIM SANTA BARBARA		
CIDADE : SOROCABA/SP		
DATA : 23/02/2010		
SITUAÇÃO SEM ESCALA	 PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL ROBERTO HANNICKEL	
VER DESENHO AO LADO		
QUADRO DE ÁREAS AI1 = 6.062,78 m ² AI2 = 7.226,93 m ² AI3 = 1.230,27 m ² TOTAL = 14.519,98 m ²		
 Avará: 03/02/10 E: 01/03/10		 RESPONSÁVEL TÉCNICO ROBERTO HANNICKEL TEC. EM AGRIMENSURA - CREA-SP 0640512751
Declaramos que o presente projeto foi aprovado, tendo por base as leis Municipais nº 1417, de 30/05/66, nº 2117 de 07/07/81 e complementares, e, que as vias públicas do referido projeto possuem os melhoramentos mínimos exigidos a sua aprovação.		

Lei Ordinária nº : 8867

Data : 01/09/2009

Classificações : BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ementa : Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

LEI Nº 8.867, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 339/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.860/2009.

Área: 7.353,41 m²

Local: Rua Nilza Neves Zuliani, Parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Nilza Neves Zuliani e os fundos do Lote 03 da Quadra F, Jardim Santa Bárbara; deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 76,98 m, confrontando com os fundos dos Lotes 03, 02M, 02S, 02R, 02Q, 02P, 02O, 02N, 02M, 02L, e parte do Lote 02K, todos da Quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete a direita e segue em reta na extensão de 78,39 m, confrontando com a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins Martinez; deflete a direita e segue em reta na extensão de 40,12 m, confrontando com a Lateral dos Lotes 01 e 27 da Quadra A2; do Jardim Montreal; deste ponto segue em reta na extensão de 78,09 m, confrontando 21,63 m, com a Rua José Augusto de Moura e 56,46 m confrontando com a lateral dos Lotes 01 e 23 da Quadra A1; Jardim Montreal; deflete a direita e segue em curva a direita num desenvolvimento de 10,59 m, deste ponto segue em reta na extensão de 32,89 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 45,27 m, confrontando em toda a extensão com a Rua Nilza Neves Zuliani; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 7.353,41 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação

judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE

Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Recebi em 24/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica

✓

✓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 128/2010

Trata-se de PL que "Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a V. Exa. adoção do regime de *urgência* na tramitação do projeto, nos termos da LOMS.

Diz a mensagem: "...Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro...Elaborado o novo memorial descritivo, faz-se necessária a retificação daquele constante da Lei 8.867/2009, nos termos ora apresentados...".

O *Art. 1º* altera a *redação* do memorial descritivo contido no art. 1º da Lei nº 8.867/09; o *Art. 2º* ratifica as demais disposições da Lei nº 8.867/09; seguindo-se cláusulas *financeira* e de *vigência* da Lei.

A Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências", cujo imóvel está descrito no art. 1º, com a área de "7.353,41 m²", sendo "parte da área institucional do Jardim Santa Bárbara-Rua Nilza Neves Zuliani".

Conforme a mensagem do Sr. Prefeito (*fls.02*), por solicitação da donatária a municipalidade promoveu o desmembramento da área institucional total (com *14.519,98 m²*), da qual foi destacado o imóvel objeto de doação, após o *desdobro* daquela área em três imóveis distintos, conforme *planta topográfica de fls. 05*: "Quadro de Áreas – AI1 = 6.062,78 m², AI2 = 7.226,93 m² e AI3 = 1.230,27 m² – TOTAL: 14.519,98 m²", e respectivo *MEMORIAL DESCRITIVO de fls. 04*.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Após os levantamentos topográficos efetuados após a edição da lei autorizadora da doação de imóvel público à Fazenda do Estado, verificou-se que o *objeto da doação*, decorrente do *desdobro* da Área Institucional, constitui-se de "ÁREA: AI2 = 7.226,93 m², matrícula 43.094, 2º ORI, destacado da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, no local: Rua Daria Galvão da Silva", impondo-se as *devidas correções* da descrição do imóvel constante da lei vigente (*Área de 7.353,41 m²*), "para viabilizar a escrituração", conforme ressalta a mensagem (*fls.02*).

Instruem o projeto (*fls.02/03*), cópia do *MEMORIAL DESCRITIVO* (*fls.04*), elaborado pela Secretaria da Habitação e Urbanismo, e da *PLANTA TOPOGRÁFICA* (*fls.05*).

A proposição objetiva promover as devidas correções técnicas na descrição do imóvel objeto de doação, aprovada pela Lei nº 8.867/09, sendo que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

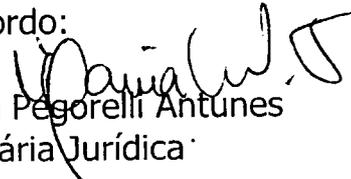
Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de Março de 2010.


Claudinei José Gusmão Yardelli
Assessor Jurídico

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE:o Projeto de Lei nº 0128/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 30 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 128/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 08/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende retificar o texto da Lei nº 8.867/09, tendo em vista a elaboração do novo memorial descritivo do imóvel.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 31 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro -Relator

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



Projeto RETIRADO a pedido de SE-09/10

Vereador: Paulo S. Mendes

Por 02 (duas) Sessões

EM 08 / 04 / 2010

~~PRESIDENTE~~

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 20 de Abril de 2010.

Substitutivo 01 ao PL nº 128/2010
SEJ-DCDAO-PL-EX-041/2010 – SUBSTITUTIVO
(Processo nº 19.860/2009)

J. AO PROJETO
EM 22 ABR 2010

GERVINO GONÇALVES
Presidente em Exercício

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao de nº SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010, que altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências.

Dentro da parceria firmada entre Estado, Município e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deflagrada pelo convênio autorizado pela Lei Municipal nº 8.814, de 15 de julho de 2009, doaremos à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel público para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.867/2009.

Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro.

Ocorre que a área a ser doada para construção da escola, é parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, que em sua totalidade possuía área de 14.519,98 m², motivo pelo qual, foi necessário providenciar o desmembramento para viabilizar a escrituração.

Elaborado o desmembramento e o novo memorial descritivo, fez-se necessária a retificação daquele constante da Lei nº 8.867/2009, nos termos do Projeto de Lei SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010 anteriormente apresentado.

Ao encaminhar o Desmembramento para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, este, após análise técnica da documentação apresentada, constatou que o memorial descritivo constante do Projeto de Desmembramento e do Projeto de Lei em apreço, necessitava de algumas adequações, haja vista que havia uma divergência entre a planta arquivada em Cartório e a apresentada pela Prefeitura.

Dessa forma, houve a necessidade de se refazer o projeto de desmembramento, a fim de atender às exigências do Cartório de Registro de Imóveis e viabilizar a sua averbação, para posterior doação da área ao Estado, tornando-se necessária a substituição, também, do Projeto de Lei anteriormente encaminhado à essa Casa.



Prefeitura de SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

22-Abr-2010-10:16/087553-2/6

13

SEJ-DCDAO-PL-EX-041/2010 – SUBSTITUTIVO – fls. 2.

Assim, solicitamos a apreciação, deliberação e final aprovação desta proposição, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLsubstitutivoStaBárbara II



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 01 ao PL nº 128/2010

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Local: Rua Daria Galvão da Silva - Área Institucional do Jardim Santa Bárbara - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI

Área: 7.226,93 m²

Descrição: Inicia no vértice que faz divisa entre o lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue em reta no sentido horário na extensão de 77,74 metros; confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 2O, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AI1 (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta na extensão de 107,38 metros, confrontando 17,85 metros com parte do lote 1 e 21,63 metros com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 19,04 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI3 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93 m².

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

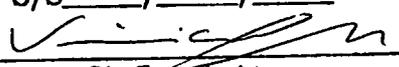
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

22 de abril de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 23 / 04 / 10



Div. Expediente

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

01

- LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Sorocaba, 07 de janeiro de 1992.

IMÓVEL: UM TERRENO designado por parte da Área A, situada no Bairro do Ipatinga, nesta cidade, com a área de 290.399,62 metros quadrados, perímetro rural, iniciando na divisa da propriedade pertencente a Caixa Econômica Federal - CEF., e a estrada do Ipatinga, desse ponto segue confrontando por cerca com a referida Estrada do Ipatinga, acompanhando a sua sinuosidade, na extensão de 840,35 metros, daí deflete à direita e segue na extensão de 332,84 metros, deflete novamente à direita e segue na extensão de 216,00 metros, -- daí deflete à esquerda e segue na extensão de 105,00 metros, daí deflete à direita e segue na extensão de 216,00 metros, deflete novamente à direita e segue na extensão de 134,11 metros, daí deflete à esquerda e segue na extensão de 224,63 metros, até encontrar o córrego divisa da propriedade pertencente a Caixa Econômica Federal - CEF., confrontando em todas essas extensões com propriedade remanescente de Yasushi Higashi, sua mulher e outros, daí deflete à direita seguindo por córrego em divisa de propriedade pertencente a Caixa Econômica Federal - CEF., na extensão de 368,51 metros, por água e cerca, até encontrar a estrada do Ipatinga, no ponto de partida. O referido imóvel está localizado no lado direito da Estrada do Ipatinga, no sentido de quem dirige-se do centro para o bairro.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 1.182, R.14, Av.20 e 21, todos da referida matrícula 1.182 de ordem, deste livro e Cartório.

INSCRIÇÃO CADASTRAL. INCRA nº 632.120.005.401.9, Área total 55,3 ha., fração Min. Parcelam. 2,0 ha., nº de Mód. Fiscais 5,44, Módulo Fiscal 12, em maior porção.

PROPRIETÁRIOS: YASUSHI HIGASHI, agricultor, portador do RG. sob o número 2.799.217-SSP/SP., e sua esposa HELLEN SHIGEMI SHIGA HIGASHI, portadora do RG. nº 1.271.220-SSP/PR., ambos brasileiros, ela do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF. nº 495.840.308-68; ERICA YASU

(VIDE VERSO)

Oficial do Reg. de Imóveis
de Sorocaba - SP
1992 - Livro 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
01
VERSO

KO HIGASHI, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do RG. sob o nº 18.323.680-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF. nº 111.283.288/28, residente e domiciliada em São Paulo - Capital; e, HITOSHI HIGASHI, japonês, agricultor, portador do RNE. W553582-N e sua esposa ELENA FUMIE HIGASHI, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 6.543.913-SSP/SP., casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF. nº 421.992.808-10; na proporção de 37,03703704% a Hitoshi Higashi e sua esposa e 62,96296296% a Yasushi Higashi e a Erica Yasuko Higashi.

A Escrevente Autorizada, *Ana Paula* (Ana Paula Ernesto da Silva e Costa) DFL.

José Roberto
José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

R.1-43.094, em 07 de janeiro de 1992.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

De conformidade com a Escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, aos 19 de dezembro de 1991, Lº 426, fls. 145, os proprietários YASUSHI HIGASHI, assistido de sua esposa HELLEN SHIGEMI SHIGA HIGASHI; ERICA YASUKO HIGASHI; e, HITOSHI HIGASHI e sua esposa ELENA FUMIE HIGASHI; todos já qualificados, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula, a GENESIS - COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 56.044.936/0001-79; e, MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. nº 43.415.116/0001-02; na proporção de 58,33333333% a Magnum Comercial e Construtora Ltda., e 41,66666666% a Genesis Comercial e Incorporadora Ltda; pelo valor de Cr\$219.000.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Ana Paula* (Ana Paula Ernesto da Silva e Costa) DFL.

José Roberto
José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

(VIDE FOLHA 02)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos 16

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

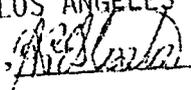
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Av.2-43.094, em 07 de janeiro de 1992.

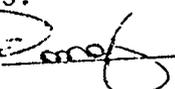
De conformidade com a Escritura objeto do R.1 desta matrícula, autorizou-se - averbar para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente denomina-se "SÍTIO LOS ANGELES".

A Escrevente Autorizada,  (Ana Paula Ernesto da Silva e Costa) NFL.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial 

Av.3-43.094, em 25 de novembro de 1993.

De conformidade com o Requerimento datado de 09 de novembro de 1993, pediu-se a presente, para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se situado no perímetro urbano desta cidade, conforme Lei nº 2.026/79, nos termos da Certidão nº 2869/93, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 25-10-1993.

A Escrevente Autorizada,  (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial 

Av.4-43.094, em 25 de novembro de 1993.

De conformidade com o Requerimento datado de 09 de novembro de 1993, pediu-se a presente, para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, teve sua destinação alterada de rural para urbana, conforme Certidão nº 2964/93, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 08-11-1993.

A Escrevente Autorizada,  (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial 

Av.5-43.094, em 25 de novembro de 1993.

(VIDE VERSO)

2ª Câmara de Reg. de
os Imóveis
de Sorocaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA

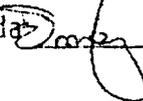
43.094

FOLHA

02

VERSO

De conformidade com a Certidão nº 2869/93, expedida pela Prefeitura Municipal, em 25-10-1993, apresentada juntamente com o Requerimento datado de de novembro de 1993, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se cadastrado s nº 24.62.28.0001.00.000, na referida Prefeitura.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

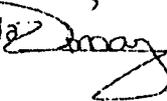
José Roberto Lorenz Castro
Oficial



R. 6-43.094, em 15 de dezembro de 1993.

TÍTULO: HIPOTECA.

De conformidade com a Escritura lavrada no 4º Cartório de Notas Local, em de junho de 1993, Lº 294, fls. 021, as proprietárias já nomeadas e qualificadas, deram o imóvel objeto desta matrícula, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA à favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Bairro do Alto da Boa Vista, CGC/MF. 46.634.044/0001-74, para a garantia da implantação dos serviços e obras de infra-estrutura e de utilização comunitária no Loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, situado no Bairro do Ipatinga, nesta cidade, a seguir registrado, consistentes em: Serviços de Terraplanagem e Serviços de Drenagem, dentro do prazo de 24 meses a contar da data da citada Escritura, prazo esse que poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes, no valor de Cr\$10.868.729.337,90 ou CR\$10.868.729,33.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenz Castro
Oficial



R. 7-43.094, em 15 de dezembro de 1993.

TÍTULO: LOTEAMENTO.

De conformidade com o Requerimento datado de 09 de novembro de 1993; Alvará (VIDE FOLHA 03)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

de Licença nº 370/93-DUS, datado de 23-09-1993, deferido no Processo 17.894/-92, em 23 de setembro de 1993, expedido pela Prefeitura Municipal local, e verificado por todos os órgãos competentes inclusive pelo GRAPROHAB - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, conforme Certificado número 157/92, expedido em 28-07-1992; Planta devidamente aprovada pela referida Prefeitura; e demais documentos exigidos pela legislação vigente, o imóvel objeto desta matrícula, FOI LOTEADO, nos termos da Lei nº 6.766 de 19-12-1979. -- com a denominação de JARDIM SANTA BARBARA, como se segue: DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO: Perfeitamente enquadrado dentro das posturas municipais o loteamento popular, JARDIM SANTA BARBARA, permitiu-se a seguinte distribuição: a) Área do loteamento: 290.399,62 metros quadrados; b) DO LOTEAMENTO: Área de lotes: 166.108,97 metros quadrados - 57,20%; Sistemas de Lazer: 29.052,14 metros quadrados - 10,00%; Área Institucional: 14.896,29 metros quadrados - 05,13%; Sistema Viário: 80.342,22 metros quadrados - 27,67%; Área Total 290.399,62 metros quadrados - 100,00%. DOS LOTES: O loteamento possui 1042 lotes, abrangendo uma área de 166.108,97 metros quadrados, representando 57,20% da área total loteada. As características de cada lote, poderão ser identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que faz parte integrante do processo respectivo. Os lotes estão distribuídos em 21 quadras, enumeradas de "A" a "U", a saber: Quadra A; Área: 4.486,61 metros quadrados; número de lotes: 18; Quadra B; área 8.375,22 metros quadrados; Números de lotes: 54; Quadra C; Área 7.944,42 metros quadrados, Números de Lotes: 51; Quadra D; Área: 7.514,02 metros quadrados; números de lotes: 49; Quadra E: Área de 7.088,92 metros quadrados; números de lotes: 46; Quadra F; Área de 3.364,85 metros quadrados; número de lotes 22; Quadra G; Área de 13.911,22 metros quadrados; número de lotes: 65; Quadra H, Área de 7.227,96 metros quadrados; números de lotes 45; Quadra I; Área de 9.539,22 metros quadrados; número de lotes: 62; Quadra J; Área de 9.120,92 metros quadrados; número de lotes: 59; Quadra K, Área de 6.542,82 metros quadrados, Número de lotes: 42; Quadra L: --

(VIDE VERSO)

O Oficial do Reg. de Imóveis
do Cartório de Registro de Imóveis
de Sorocaba - Estado de São Paulo
Ezequiel de Almeida

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

03

VERSO

Área 6.124,82 metros quadrados; número de lotes: 39; Quadra M; Área de 2.664,82 metros quadrados; número de lotes 17; Quadra N; Área: 7.550,48 metros quadrados; número de lotes: 50; Quadra O; Área de 7.550,48 metros quadrados; número de lotes: 50; Quadra P; Área de 7.550,48 metros quadrados; número de lotes 50; Quadra Q; Área de 9.787,86 metros quadrados; número de lotes 64; Quadra R; Área de 11.982,60 metros quadrados; número de lotes: 78; Quadra S; Área de 11.540,36 metros quadrados; número de lotes: 75; Quadra T; Área de 10.985,16 metros quadrados, número de lotes: 72; Quadra U, Área de 5.255,73 metros quadrados; números de lotes: 34; FAIXA NÃO EDIFICANTE: No sistema Lazer, existe faixa de preservação permanente de 30,00 metros de largura ao longo do córrego, nas divisas com a Caixa Econômica Federal - CEF. DAS RUAS: As vias públicas, foram cuidadosamente projetadas, visando principalmente uma trafegabilidade segura aos veículos, bem como fácil acesso a todas as quadras. O sistema viário é composto de uma Avenida, numerada como 01 e mais 15 Ruas, numeradas de 02 a 16. As Ruas numeradas de 02 a 16, têm um gabarito de 14,00 metros de largura, sendo duas calçadas de 3,00 metros, cada uma e um leito de 8,00 metros. A Avenida 01, que está situada junto a linha divisória frontal da área, com a Estrada do Ipatinga, também tem um gabarito de 14,00 metros e foi projetada para dentro do plano global de urbanização da região, juntamente com a Estrada do Ipatinga, duas calçadas de 03,00 metros, cada uma, um canteiro central de 8,00 metros, e dois leitos carroçáveis de 8,00 metros cada um, sendo que da área loteada, sai para essa projeção, uma calçada de 03,00 metros, um leito carroçável de 8,00 metros e 3,00 metros para o canteiro central. Todas as Ruas foram projetadas em conformidade com as curvas de nível, tendo uma declividade máxima de 10%. O sistema viário, perfaz a área total de 80.342,22 metros quadrados, representando 27,67% da área total loteada. DO SISTEMA DE LAZER: Foi previsto no loteamento, 01 área destinada a sistema de Lazer, com 29.052,14 metros quadrados, representando 10,00% da área loteada. DA ÁREA INSTITUCIONAL: Foram previstas no loteamento, duas

(VIDE FOLHA 04)

48
Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

áreas institucionais, com 14.519,98 metros quadrados e 376,31 metros quadrados no total de 14.896,29 metros quadrados, representando 5,13% da área loteada. -
DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES: Os lotes serão demarcados de acordo com o projeto -
aprovado, ficando perfeitamente individualizados. DA INFRA-ESTRUTURA: A lotea-
dora apresenta o cronograma físico de implantação do loteamento, aprovado pe-
la Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 23 de setembro de 1993. A garantia pa-
ra implantação de infra-estrutura no mencionado loteamento, foi prestada pelas
proprietárias do loteamento Gênesis Comercial e Incorporadora Ltda e Magnum
Comercial e Construtora Ltda, sendo que foram dadas para referida garantia em-
primeira e especial hipoteca os imóveis objetos da matrícula nº 26.619 (R.11),
e desta matrícula (R.6). DEMAIS INFORMAÇÕES: O loteamento deverá atender as -
exigências técnicas da GRAPROHAB a seguir especificadas: a) A rede distribuída
de água e rede de afastamento de esgoto, deverão estar implantadas e em con-
dições adequadas de operação e manutenção e interligadas as redes públicas, an-
tes do início da ocupação dos lotes. b) O corte das árvores isoladas existen-
tes, se necessário deverá ser previamente autorizado pela Equipe Técnica do -
DEPRN em Sorocaba, mediante reposição, conforme estabelece a legislação vigen-
te. c) Deverá ser apresentada a E.T. Sorocaba DEPRN, no prazo máximo de 90 -
dias, projeto de arborização para o sistema de lazer e sistema viário com es-
pécies nativas apropriadas. DOCUMENTAÇÃO: Em atendimento a Lei Federal nº 6766
de 19 de dezembro de 1979, são juntados ao Memorial Descritivo, todos os docu-
mentôs exigidos por Lei e aplicáveis ao plano de loteamento, documentação essa
que, nos termos da legislação vigente ficará arquivada neste Cartório, para -
fins de registro de conhecimento de interessados.

A Escrevente Autorizada *Valéria Martins Araujo* (Valéria Martins Araujo) 7

José Roberto Lorenza Castro
Oficial

Av. 8-43.094, em 10 de fevereiro de 1994.

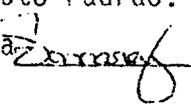
(VIDE VERSO)

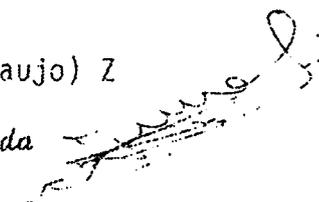
21. Cartório de Reg. Imóv.
de Sorocaba - SP
Tel. 459.4000
Rua ...

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
04
VERSO

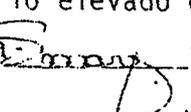
De conformidade com o Requerimento datado de 02 de fevereiro de 1994, as proprietárias MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, e GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificadas, solicitaram a juntada aos Autos de Registro do Loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, objeto do R.7-43.094 de ordem, e novo exemplar do Contrato Padrão.

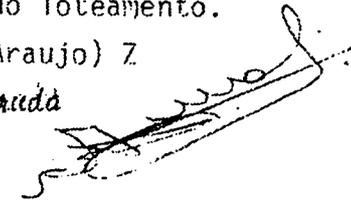
A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z


Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

Av.9-43.094, em 09 de junho de 1994.

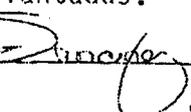
De conformidade com o Requerimento datado de 01 de junho de 1994, pediu-se a juntada aos respectivos Autos do Loteamento objeto do R.7-43.094 de ordem, de Alteração datada de 23 de dezembro de 1993, ao Contrato firmado em 29 de dezembro de 1992, entre as loteadoras e o S.A.A.E., já nomeados e qualificados nesta matrícula, que deu nova redação as cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta e quinta do referido Contrato, desobrigando referidas loteadoras da implantação do reservatório elevado de água no referido loteamento.

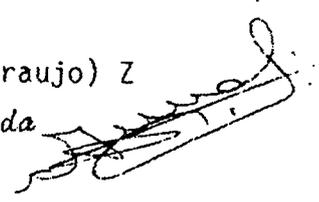
A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z


Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

Av.10-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 01 de junho de 1994, pediu-se a juntada aos respectivos Autos do loteamento objeto do R.7-43.094 de ordem, do Auto de Vistoria nº 05/94, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 27 de maio de 1994, do qual se constata que as obras de Infra Estrutura do referido Loteamento já foram implantadas.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z


Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

(VIDE FOLHA 05)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Av.11-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 06 de junho de 1994, nos termos da Certidão nº 118/94-DUS, datada de 06 de junho de 1994, a PREFEITURA MUNICIPAL LOCAL, em virtude da expedição do Auto de Vistoria nº 05/94, datado de 27 de maio de 1994, referente a conclusão das obras de Infra-Estrutura do loteamento objeto do R.7-43.094 de ordem, autorizou o CANCELAMENTO DA HIPOTECA constante do R.6 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada *[Assinatura]* (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

R.12-43.094, em 09 de junho de 1994.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

De conformidade com a Escritura lavrada no 4º Cartório de Notas Local, em 06 de junho de 1994, Lº 312, fls. 091, a proprietária GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, transmitiu por venda uma parte ideal de 20,82666667% do imóvel objeto desta matrícula, onde foi implantado o loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, conforme R.7-43.094, a MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CGC/MF. 43.415.116/0001-02, com sede nesta cidade, pelo valor de CR\$104.727.339,66, ficando a compradora sub-rogada em todos os direitos e obrigações do loteamento supra, em relação a parte ideal ora adquirida.

A Escrevente Autorizada *[Assinatura]* (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

Av.13-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com a mesma Escritura objeto do R.12 supra, autorizou-se a presente, para ficar constando, que em virtude da venda e compra objeto do

(VIDE VERSO)

2º Cartório do Reg. de Imóveis
de Sorocaba - SP
Rua São Domingos
Estrada de Sorocaba

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
05
VERSO

R.12 retro, a participação das proprietárias no empreendimento Jardim Santa Bárbara, ficou assim: a Gênesis Comercial e Incorporadora Ltda: 20,84% e a Magnum Comercial e Construtora Ltda: 79,16%.

A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

[assinatura]

Av.14-43.094, em 05 de julho de 1994.

De conformidade com o Requerimento formulado aos 27 de junho de 1994, pelas proprietárias GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA e MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, já qualificadas, nos termos do Artigo 28, da Lei nº 6.766/79 e do Alvará de Licença nº 237/94-DUS, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 24 de junho de 1994, Projeto e Memorial devidamente aprovados pela mesma Prefeitura e pelo GRAPRONAB, conforme Certificado nº 157/92, expedido em 21 de junho de 1994, pediu-se a presente, para ficar constando, que em virtude de substituição do projeto do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, registrado sob o nº 07 nesta matrícula, houveram as seguintes alterações: a) o loteamento passou a ser constituído de 759 lotes; b) A quadra "B", passou a ser constituída de 06 lotes; c) a quadra "C", passou a ser constituída de 06 lotes; d) a quadra "D" passou a ser constituída de 06 lotes; e) a quadra "E", passou a ser constituída de 06 lotes; f) a quadra "F", passou a ser constituída de 03 lotes; g) a quadra "G", passou a ser constituída de 5 lotes; h) a quadra "I", passou a ser constituída de 38 lotes; i) a quadra "J" passou a ser constituída de 36 lotes; j) a quadra "K", passou a ser constituída de 22 lotes; k) a quadra "L", passou a ser constituída de 30 lotes; sendo que os mencionados documentos, foram arquivados junto aos Autos respectivos.

A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (Valéria Martins Araujo) APA

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

[assinatura]

(continua na folha nº 06)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Av.15-43.094, em 22 de julho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 13 de julho de 1994, formulado pelas proprietárias já nomeadas e qualificadas nesta matrícula, pediu-se a abertura de matrícula para os lotes: 21 da Quadra "L"; 10 e 13 da Quadra "K"; 17 e 20 da Quadra "J"; 18 e 21 da Quadra "I"; 19 da Quadra "G"; 02 da Quadra "F"; 02 e 05 da Quadra "E"; 02 e 05 da Quadra "D"; 02 e 05 da Quadra "C"; e, 02 e 05 da Quadra "B", os quais foram matriculados sob os nºs 47.098 a 47.114 de ordem, deste livro e Cartório, respectivamente.

O Escrevente Autorizado, Márcio José Claudio (Márcio José Claudio) CAB. AP.

Ademir Padilha Arruda
Oficial Substituto

Av.16-43.094, em 07 de julho de 1995.

A Rua 03, do loteamento objeto do R.7, desta matrícula, atualmente denominada Rua Almir Muza Soares, conforme Lei nº 4.679 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Márcio José Claudio (Márcio José Claudio) C.S.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

Av.17-43.094, em 04 de dezembro de 1995.

As Ruas 02, 05 e 06, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominam-se Rua Juvenal Gonçalves Lopes, Rua Dr. Haroldo Segararchi e Rua Guarino Fernandes dos Santos, conforme Certidão nº 3.160/95, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 09 de novembro de 1995.

A Escrevente Autorizada, Valéria A. Rodrigues dos Reis (Valéria A. Rodrigues dos Reis) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

Av.18-43.094, em 04 de dezembro de 1995.

(VIDE VERSO)

Cartório de Reg. de Imóveis e Anexos
R. ...
S. ...

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
06
VERSO

De conformidade com o Requerimento datado de 14 de novembro de 1995, pediu-se a presente, para ficar constando, que as proprietárias MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, e GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificadas, com a anuência da credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, já qualificada, desejando o remanejamento dos lotes ns. 21 da Quadra L, 10 da Quadra K, 13 da Quadra K, 17 da Quadra J, 20 da Quadra J, 18 da Quadra I, 21 da Quadra I, 19 da Quadra G, 2 da Quadra F, 2 da Quadra E, 5 da Quadra E, 2 da Quadra D, 5 da Quadra D, 2 da Quadra C, 5 da Quadra C, 2 da Quadra B e 5 da Quadra B, do presente loteamento, os quais foram transportados para as matrículas ns. 47.098 a 47.114 de ordem, respectivamente, em 22 de julho de 1994, aprovou junto à municipalidade local, um projeto de substituição que recebeu a aprovação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 06 de outubro de 1995, conforme Alvará de Licença nº 399/95-DUS, deferido no Processo nº 17.894/92, verificado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 157/92, expedido em 14 de novembro de 1995, com essa alteração, os 17 lotes foram desmembrados em 300 lotes, a saber: QUADRA A: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário; QUADRA B: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 2-V, 2-W, 2-X, 2-Y, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U, 5-V, 5-W, 5-X, 5-Y e 6. QUADRA C: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 2-V, 2-W, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U, 5-V, 5-W, 5-X e 6. QUADRA D: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 2-V, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U, 5-V, 5-X e 6. QUADRA E: Os lotes passam a ser numerados

(VIDE FOLHA 07)

alt

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

07

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U e 6. QUADRA F: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T e 3. QUADRA G: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 19-L, 19-M, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. QUADRA H: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário: QUADRA I: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 18-L, 18-M, 19, 20, 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E, 21-F, 21-G, 21-H, 21-I, 21-J, 21-K, 21-L, 21-M, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. QUADRA J: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17-A, 17-B, 17-C, 17-D, 17-E, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I, 17-J, 17-K, 17-L, 18, 19, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D, 20-E, 20-F, 20-G, 20-H, 20-I, 20-J, 20-K, 20-L, 20-M, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36. QUADRA K: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E, 13-F, 13-G, 13-H, 13-I, 13-J, 13-K, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. QUADRA L: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E, 21-F, 21-G, 21-H, 21-I, 21-J, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. QUADRA M: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA N: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA O: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário.

(VIDE VERSO)

21 de Maio de 1954
de Sorocaba
R. ...
...

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
07
VERSO

to originário. QUADRA P: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA Q: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA R: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA S: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA T: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA U: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. Em consequência dessa alteração, o loteamento passou a ter 1042 lotes. As demais áreas do loteamento permanecem inalteradas, inclusive não houve alteração no quadro de áreas do loteamento, bem como a área total loteada permanecerá intacta de acordo com o projeto original aprovado pela Prefeitura Municipal. Nesta data são abertas as matrículas de ns. 48.734 a 49.033 de ordem para os trezentos lotes resultantes da modificação aqui mencionada. Ficam arquivados neste Cartório, as novas plantas aprovada pela Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

A Escrevente Autorizada J. A. R. dos Reis (Valéria A. Rodrigues dos Reis) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.19-43.094, em 09 de janeiro de 1996.

A Rua 13, do loteamento objeto do R.7, desta matrícula, atualmente denomina-se Rua Jackson Gonçalves de Carvalho Gil; conforme Lei 4.682 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, M. J. C. Claudio (Márcio José Claudio) AP.S.

Ademir Padilha Arruda
Substituto do Oficial



Av.20-43.094, em 10 de julho de 1996.

A Rua 16, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Anésia Feliciano Barbosa Antonelli, conforme Lei 4.683 de 07 de dezembro

(vide folha 08)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

22/2

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

08

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

bro de 1994.

A Escrevente Autorizada Valéria A. Rodrigues dos Reis (Valéria A. Rodrigues dos Reis) C

Ademir...
Oficial Substituto

Av. 21-43.094, em 17 de setembro de 1996.

De conformidade com o Requerimento datado de 26 de agosto de 1996, pediu-se a presente para ficar constando, que a co-proprietária GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA., teve sua razão social alterada para BITENTE & ALMEIDA COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA., como se vê da Sexta Alteração de Contrato Social, datada de 28 de julho de 1995, devidamente registrada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o nº 142.512/95-3, microfilmados neste Cartório sob o nº 111.576 em 29 de fevereiro de 1996.

A Escrevente Autorizada Valéria A. Rodrigues dos Reis (Valéria A. Rodrigues dos Reis) E.S.

José Roberto Lorenz Castro
Oficial

Av. 22-43.094, em 21 de novembro de 1996.

De conformidade com o Requerimento datado de 16 de setembro de 1996, as proprietárias MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e BITENTE & ALMEIDA COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificadas, solicitaram a juntada aos Autos de Registro do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, objeto do R.7-43.094 - de ordem do novo exemplar do Contrato Padrão.

A Escrevente Autorizada Valéria A. Rodrigues dos Reis (Valéria A. Rodrigues dos Reis) Z

José Roberto Lorenz Castro
Oficial

Av. 23-43.094, em 06 de fevereiro de 1997.

A Rua 11, do loteamento objeto do R.7, desta matrícula, atualmente denominada -
(VIDE VERSO)

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
08
VÉRSO

-se Rua Leandro Alberto de Camargo, conforme Decreto 4.631 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Claudio (Márcio José Claudio). AP.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.24-43.094, em 27 de fevereiro de 1997.

A Rua 12, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada Rua Onélio Sabadin, conforme Lei nº 5.244 de 22 de outubro de 1996.

O Escrevente Autorizado, Claudio (Márcio José Claudio). ZAC.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

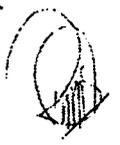


Av.25-43.094, em 13 de junho de 1997.

A Rua 14, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada RUA ROMEU ANTONIO CARUSO, conforme Certidão nº 2.282/97, datada de 06 de junho de 1997, pela Prefeitura Municipal local.

O Escrevente Autorizado, Claudio (Márcio José Claudio). ZAC.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.26/43.094, em 23 de Julho de 1997.

A Rua 09, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada RUA DARIA GALVÃO DA SILVA, conforme Lei nº 4.685 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Soncim) Z

2º Serv. de Reg. de Imóveis e Anexos
Folha nº 08
Atencio De Allice Arruda
Oficial Substituto



(Continua na folha nº 09)

Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anejo

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

2314

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

09

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.27-43.094, em 27 de outubro de 1997.

A Rua 15, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada-se RUA JOSÉ LEITE DO CANTO JÚNIOR, conforme Lei 5.391 de 12 de junho de 1997.

O Escrevente Autorizado, Marcio (Márcio José Claudio). ZAC

José Roberto Lorenza Castro
Oficial

Av.28/43.094, em 02 de Abril de 1998.

A Rua 07, do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, atualmente denominada-se RUA TECIANO BESSORNIA, conforme Lei nº 4.823 de 23 de maio de 1995, arquivada neste Serviço.

O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Soncim) v.

José Roberto Lorenza Castro
Oficial

Av.29/43.094, em 13 de Abril de 1998.

A Rua 10, do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, atualmente denominada-se RUA ALBERTO NOGUEIRA PADILHA, conforme Lei nº 5.507 de 12 de novembro de 1997, arquivada neste Serviço.

O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Soncim) c

José Roberto Lorenza Castro
Oficial

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

que o imóvel particularizado sob o número 43.094 pertence a uma família com membros e descendentes e ascendentes de São José do Rio Preto, conforme os dados da matrícula nº 43.094.

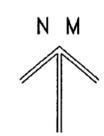
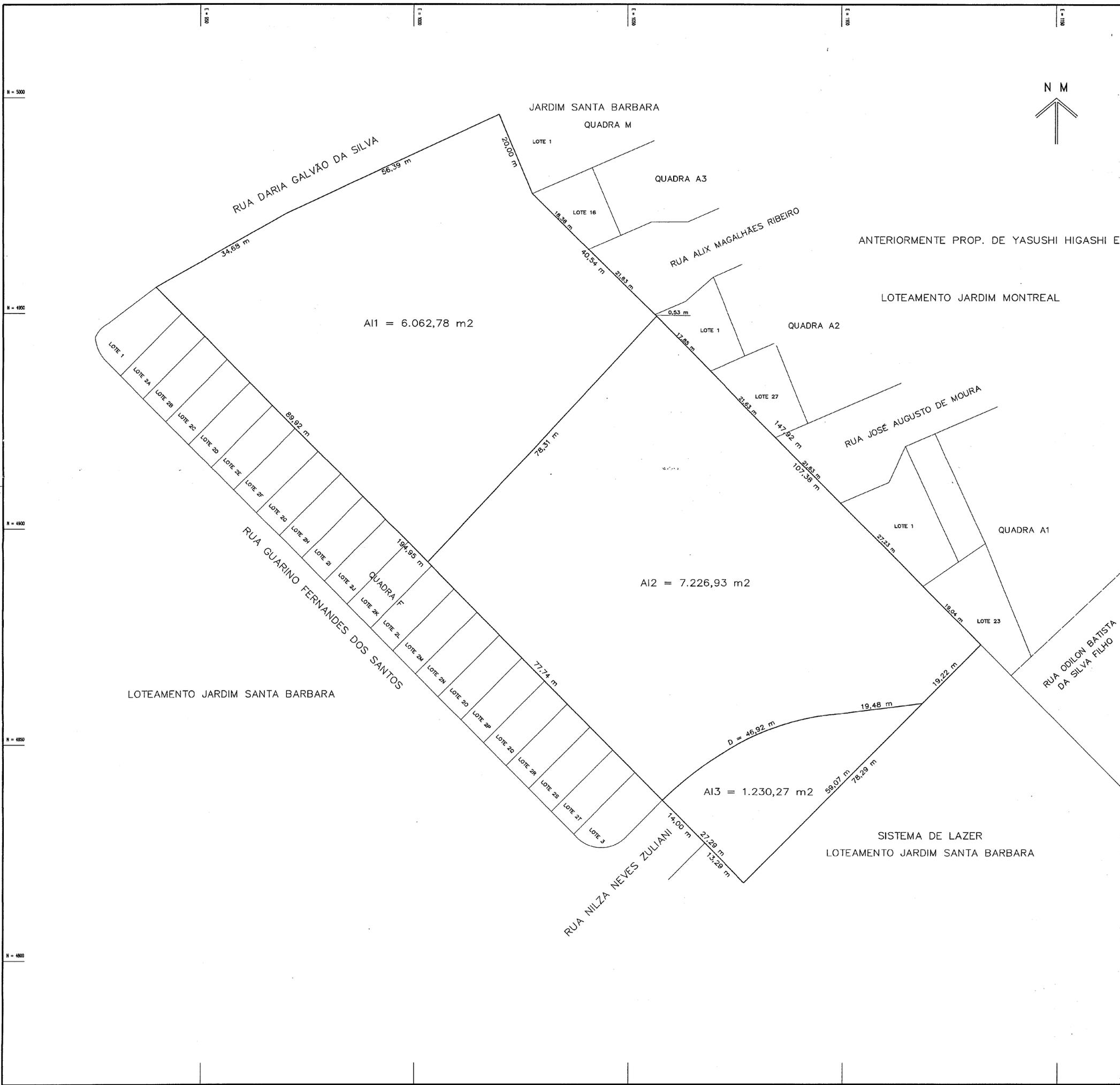
O imóvel é propriedade de ...

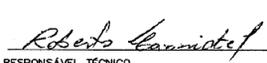
OFICIAL

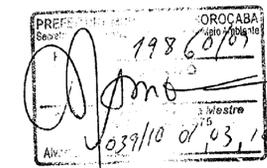
03 FEV 1999

Outubro

2. Oficial de Reg. de Imóveis
S. J. do Rio Preto - SP



PLANTA TOPOGRÁFICA		FOLHA ÚNICA												
		ESCALA 1:500												
ASSUNTO :	DESDÔBRO DE ÁREA	56												
PROPRIETÁRIO :	PREFEITURA DE SOROCABA													
LOCAL :	RUA DARIA GALVÃO DA SILVA ÁREA INSTITUCIONAL - JARDIM SANTA BARBARA													
CIDADE :	SOROCABA/SP													
DATA :	23/02/2010													
SITUAÇÃO SEM ESCALA	VER DESENHO AO LADO													
QUADRO DE ÁREAS	<table border="0"> <tr> <td>AI1</td> <td>=</td> <td>6.062,78 m2</td> </tr> <tr> <td>AI2</td> <td>=</td> <td>7.226,93 m2</td> </tr> <tr> <td>AI3</td> <td>=</td> <td>1.230,27 m2</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>=</td> <td>14.519,98 m2</td> </tr> </table>		AI1	=	6.062,78 m2	AI2	=	7.226,93 m2	AI3	=	1.230,27 m2	TOTAL	=	14.519,98 m2
AI1	=	6.062,78 m2												
AI2	=	7.226,93 m2												
AI3	=	1.230,27 m2												
TOTAL	=	14.519,98 m2												
 Vitor Lippi Prefeito Municipal		AV. I												
 RESPONSÁVEL TÉCNICO ROBERTO HANNICKEL TEC. EM AGRIMENSURA - CREA-SP 0640512751														



Declaramos que o presente projeto foi aprovado, tendo por base o Lei Municipal nº 1417, de 30/06/06, nº 2117 de 07/07/81 e complementares, e, que as vias públicas do referido projeto possuem os melhoramentos mínimos exigidos a sua aprovação.

23/02



25
57

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: 19.860/2009

ASSUNTO: DESDOBRO DE ÁREA

PROP.: PREFEITURA DE SOROCABA

LOCAL: RUA DARIA GALVÃO DA SILVA – ÁREA INSTITUCIONAL
JARDIM SANTA BÁRBARA – SOROCABA -SP

ÁREA: 14.519,98 m² (TOTAL)

DESCRIÇÃO DA ÁREA AI1 = 6.062,78 m²

Faz frente para a Rua Daria Galvão da Silva onde mede em reta 34,68 metros, mais 56,39 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede em reta 89,92 metros, confrontando com os lotes 1, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G, 2H, 2I, 2J e parte do 2K, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede em reta 20,00 metros, confrontando com o lote 1, da quadra M, do Jardim Santa Bárbara; deflete à esquerda e segue mais 40,54 metros em reta, confrontando com o lote 16, da quadra A3, do Jardim Montreal, com a Rua Alix Magalhães Ribeiro; e parte do lote 1, da quadra A2 do Jardim Montreal, e no fundo mede em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AI2 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 6.062,78 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA AI2 = 7.226,93 m²

Inicia no vértice que faz divisa entre o lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara, e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue em reta no sentido horário na extensão de 77,74 metros; confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 2O, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AI1 (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta na extensão de 107,38 metros, confrontando 17,85 metros com parte do lote 1, e 21,63 metros com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 19,04 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI3 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA AI3 = 1.230,27 m²

Inicia no vértice que faz divisa entre o lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue no sentido horário em curva na extensão de 46,92 metros, segue em reta mais 19,48 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI2 (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta 59,07 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 27,29 metros, confrontando 13,29 metros com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara e 14,00 metros com a Rua Nilza Neves Zuliani, fechando o perímetro e totalizando a área de 1.230,27 m².

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2010.

Roberto Hannickel
ROBERTO HANNICKEL
 Técnico em Agrimensura II
 CREA/SP 0640512751

19860/09

 19860/09



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL 128/2010

Trata-se de *Substitutivo* ao PL que "Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem reitera o regime de urgência na tramitação legislativa; acompanha o projeto substitutivo cópia da matrícula 43.094 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, cópia da planta topográfica referente ao "*desdobro de área*" com 14.519,98 m², resultando as áreas: AI1=6.062,78m², AI2=7.226,93m² e AI3=1.230,27m², e cópia do "*memorial descritivo*" elaborado pela Secretaria da Habitação e Urbanismo.

O PL em curso foi retirado de pauta na Sessão Ordinária nº 09/2010, em 08 de abril corrente, a pedido do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, por duas (2) sessões (*despacho de fls.11vº*), tendo o Sr. Prefeito protocolizado o presente *Substitutivo* em 22 de abril do corrente, remetido pela Divisão de Expediente à Secretaria Jurídica em 23 p.p., para emissão de parecer, nos termos do art. 117, § 5º do RIC.

Destaca-se da mensagem que acompanha o *Substitutivo* o seguinte excerto: "...Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro...Elaborado o desmembramento e o novo memorial descritivo, fez-se necessária a retificação daquele constante da Lei 8.867/2009, nos termos do Projeto de Lei SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010 anteriormente apresentado...".

O Art. 1º altera a *redação* do memorial descritivo contido no art. 1º da Lei nº 8.867/09; o Art. 2º ratifica as demais disposições da Lei nº 8.867/09; seguindo-se cláusulas *financeira* e de *vigência* da Lei (Arts. 3º e 4º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito, a área a ser doada para construção da escola ($AI2=7.226,93 m^2$) é parte da área institucional total (com $14.519,98 m^2$), "motivo pelo qual foi necessário providenciar o desmembramento para viabilizar a escrituração".

Verifica-se que de acordo com os levantamentos topográficos efetuados após a edição da lei autorizadora da doação de imóvel público à Fazenda do Estado (Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009) verificou-se que o *objeto da doação*, decorrente do *desdobro* da Área Institucional, constitui-se de "ÁREA: $AI2 = 7.226,93 m^2$, matrícula 43.094, 2º ORI, destacado da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, no local: Rua Daria Galvão da Silva", impondo-se as *devidas correções* da descrição do imóvel constante da lei vigente (*Área de $7.353,41 m^2$*).

A proposição objetiva promover as devidas correções técnicas na descrição do imóvel objeto de doação, aprovada pela Lei nº 8.867/09, sendo que a deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria dos Vereadores à sessão (RIC, art. 162).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 27 de Abril de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

Substitutivo nº 01 ao PL 128/2010

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências".

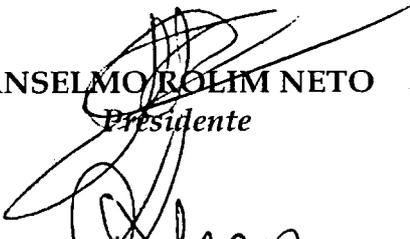
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende retificar o texto da Lei nº 8.867/09, tendo em vista a elaboração do novo memorial descritivo do imóvel, memorial este que difere do PL inicial.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 27 de abril de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro -Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



1.a DISCUSSÃO SE 19/10 *em substitutivo*
 APROVADO REJEITADO
 EM 17 / 06 / 2010

 PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE 20/10 *e substitutivo*
 APROVADO REJEITADO
 EM 17 / 06 / 2010

 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0585

Sorocaba, 18 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2010, aos Projetos de Lei nº 58, 45, 238, 239, 128, 227, 228, 170, 202, 226/2010, 539/2009, 181, 71, 234, 65, 60, 07, 189 e 178/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOU TOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 163/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Altera a redação do Memorial Descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 128/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Local: Rua Daria Galvão da Silva - Área Institucional do Jardim Santa Bárbara - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 43.094 - 2º ORI.

Área: 7.226,93 m².

Descrição: inicia no vértice que faz divisa entre o lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue em reta no sentido horário na extensão de 77,74 metros; confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 20, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AI 1 (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta na extensão de 107,38 metros, confrontando 17,85 metros com parte do lote 1, e 21,63 metros com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 19,04 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI 3 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93m²." (NR)





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa, /





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE JUNHO DE 2010 / Nº 1.427

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 19.860/2009)

LEI Nº 9.184, DE 22 DE JUNHO DE 2 010.

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 128/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Local: Rua Daria Galvão da Silva - Área Institucional do Jardim Santa Bárbara - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 43.094 - 2º ORI

Área: 7.226,93 m²

Descrição: Inicia no vértice que faz divisa entre o lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue em reta no sentido horário na extensão de 77,74 metros; confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 2O, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AII (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta na extensão de 107,38 metros, confrontando 17,85 metros com parte do lote 1 e 21,63 metros

com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 19,04 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI3 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93 m².

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Junho de 2 010,
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE JUNHO DE 2010 / Nº 1.427
FOLHA 02 DE 02

CARLOS EUGENIO GARCIA LAINO
Secretário de Governo e Planejamento
em substituição

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GENL. -22-Abr-2010-10:17:08/353-5/6

Sorocaba, 20 de Abril de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-041/2010 – SUBSTITUTIVO
(Processo nº 19.860/2009)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao de nº SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010, que altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências.

Dentro da parceria firmada entre Estado, Município e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deflagrada pelo convênio autorizado pela Lei Municipal nº 8.814, de 15 de julho de 2009, doaremos à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel público para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.867/2009.

Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro.

Ocorre que a área a ser doada para construção da escola, é parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, que em sua totalidade possuía área de 14.519,98 m², motivo pelo qual, foi necessário providenciar o desmembramento para viabilizar a escrituração.

Elaborado o desmembramento e o novo memorial descritivo, fez-se necessária a retificação daquele constante da Lei nº 8.867/2009, nos termos do Projeto de Lei SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010 anteriormente apresentado.

Ao encaminhar o Desmembramento para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, este, após análise técnica da documentação apresentada, constatou que o memorial descritivo constante do Projeto de Desmembramento e do Projeto de Lei em apreço, necessitava de algumas adequações, haja vista que havia uma divergência entre a planta arquivada em Cartório e a apresentada pela Prefeitura.

Dessa forma, houve a necessidade de se refazer o projeto de desmembramento, a fim de atender às exigências do Cartório de Registro de Imóveis e viabilizar a sua averbação, para posterior doação da área ao Estado, tornando-se necessária a substituição, também, do Projeto de Lei anteriormente encaminhado à essa Casa.

Assim, solicitamos a apreciação, deliberação e final aprovação desta proposição, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLsubstitutivoStaBárbara II

foi confeccionado
100% reciclado.



(Processo nº 19.860/2009)

LEI Nº 9.184, DE 22 DE JUNHO DE 2 010.

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 128/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Local: Rua Daria Galvão da Silva - Área Institucional do Jardim Santa Bárbara - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI

Área: 7.226,93 m²

Descrição: Inicia no vértice que faz divisa entre o lote 3, da quadra F, do Jardim Santa Bárbara e a Rua Nilza Neves Zuliani, daí segue em reta no sentido horário na extensão de 77,74 metros; confrontando com os lotes 3, 2T, 2S, 2R, 2Q, 2P, 2O, 2N, 2M, 2L e parte do 2K, da quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 78,31 metros, confrontando com a Área AII (objeto do desdobro); deflete à direita e segue em reta na extensão de 107,38 metros, confrontando 17,85 metros com parte do lote 1 e 21,63 metros com o lote 27, ambos da quadra A2, do Jardim Montreal, 21,63 metros com a Rua José Augusto de Moura, 27,23 metros com o lote 1, e 19,04 metros com parte do lote 23, ambos da quadra A1 do Jardim Montreal; deflete à direita e segue em reta 19,22 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Bárbara; deflete à direita e segue em reta 19,48 metros; deflete à esquerda e segue em curva 46,92 metros, ambas as medidas confrontando com a Área AI3 (objeto do desdobro), fechando o perímetro e totalizando a área de 7.226,93 m².

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.867, de 1 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

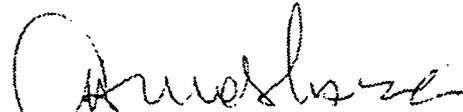
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Junho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Lei nº 9.184, de 22/6/2010 – fls. 2.


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


CARLOS EUGENIO GARCIA LAINO
Secretário de Governo e Planejamento
em substituição


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças


MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.184, de 22/6/2010 – fls. 3.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTUDOLO GERA. -22-abr-2010-10:17:08/353-5/6

Sorocaba, 20 de Abril de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-041/2010 – SUBSTITUTIVO
(Processo nº 19.860/2009)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao de nº SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010, que altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.867, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências.

Dentro da parceria firmada entre Estado, Município e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deflagrada pelo convênio autorizado pela Lei Municipal nº 8.814, de 15 de julho de 2009, doaremos à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel público para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.867/2009.

Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro.

Ocorre que a área a ser doada para construção da escola, é parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, que em sua totalidade possuía área de 14.519,98 m², motivo pelo qual, foi necessário providenciar o desmembramento para viabilizar a escrituração.

Elaborado o desmembramento e o novo memorial descritivo, fez-se necessária a retificação daquele constante da Lei nº 8.867/2009, nos termos do Projeto de Lei SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010 anteriormente apresentado.

Ao encaminhar o Desmembramento para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, este, após análise técnica da documentação apresentada, constatou que o memorial descritivo constante do Projeto de Desmembramento e do Projeto de Lei em apreço, necessitava de algumas adequações, haja vista que havia uma divergência entre a planta arquivada em Cartório e a apresentada pela Prefeitura.

Dessa forma, houve a necessidade de se refazer o projeto de desmembramento, a fim de atender às exigências do Cartório de Registro de Imóveis e viabilizar a sua averbação, para posterior doação da área ao Estado, tornando-se necessária a substituição, também, do Projeto de Lei anteriormente encaminhado à essa Casa.



Lei nº 9.184, de 22/6/2010 – fls. 4.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLO GERAL

-22-Abr-2010-10:17:087553-6/6

SEJ-DCDAO-PL-EX-041/2010 – SUBSTITUTIVO – fls. 2.

Assim, solicitamos a apreciação, deliberação e final aprovação desta proposição, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLsubstitutivoStaBárbara II